



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DE HORIZONTE/CE
Secretaria Municipal de Saúde

AGOSTO/2021





**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 -
SECRETARIA DE SAÚDE**

A **PREFEITURA DE HORIZONTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação temporária de servidores públicos, bem como para a formação de cadastro de reserva**, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas do presente edital e consistirá de provas de títulos e de entrevistas, de acordo com as regras contidas nos itens 6 e 7, deste edital, e será realizado pela empresa RH Mais Informática & Assessoria Administrativa LTDA e sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por Ato do Secretário Municipal de Saúde de Horizonte/CE;

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata o item 1.1 deste Edital, visa à contratação temporária de servidores públicos, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalhos nas Funções Públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata o item 1.1. deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

1.3.1 Licença para Tratamento de Saúde;

1.3.2. Licença Maternidade;

1.3.3. Licença Paternidade;

1.3.4. Licença para Serviço Militar Obrigatório;

1.3.5. Licença para Tratar de Interesse Particular;

1.3.6. Licença para Atividades Políticas;

1.3.7. Licença Prêmio por Assiduidade;

1.3.8. Carências temporárias resultante do aumento de quadro de pessoal, decorrente da implementação de programas e projetos nas diversas secretarias, até a realização de Concurso Público Municipal.

1.3.9. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.4. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.5. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva, são as definidas no Anexo IV, deste Edital;

1.6. O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidato (a)s que foram classificados (as) nas duas etapas do processo seletivo, porém não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

1.7. O número de classificados no cadastro de reservas será o triplo das vagas destinadas a cada função.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE, está distribuída em conformidade com o Anexo I, deste Edital.



3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.2. Os (as) candidato (as) com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.3. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.5. Os (as) candidato (a)s (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.6. Os (as) candidato (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (a)s, no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.7. O (a) candidato (a) (a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.8. O candidato (a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.9. O candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidato (a)s da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.11. Após a contratação, o candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **11 e 12 de agosto de 2021, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, na Sede do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJAH)**, situado na Rua Francisco Pereira de Azevedo, nº 194, Centro, Horizonte, Ceara, CEP: 62.880-060;

4.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato(a) e do (a) procurador (a) **ou** cópias com a apresentação dos documentos originais do candidato (a) e do (a) procurador (a).



4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.5. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição (formulário disponível no site www.horizonte.ce.gov.br)** são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) ou procurador (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

4.7. O Município de Horizonte - CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.8. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:

4.8.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

4.8.2 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

4.8.3 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

4.8.4 Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

4.8.5 Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

4.8.6 Apresentar, na data da convocação para a admissão, comprovante da habilitação (qualificação) exigida para o desempenho das atribuições do cargo, de acordo com o Anexo I, deste Edital;

4.8.7 Declarar no requerimento da inscrição que possui os requisitos exigidos para o cargo pretendido e que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.

4.8.8 Apresentar, em se tratando de **candidato com deficiência**, no ato de sua inscrição, **fotocópia** do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função a que pretende concorrer.

4.8.9 Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;

4.9. O candidato (a) **NÃO** poderá se inscrever para mais de 01 (uma) função;

4.10. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo simplificado;

4.11. **São considerados documentos de Identidade:** carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

4.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado será efetuada no **momento da convocação para contratação**.

4.13. A não apresentação de todos os documentos, de que trata o item anterior, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo (a) candidato (a);

4.14. A inscrição do candidato (a) proceder-se-á através de:

4.14.1. Preenchimento e colagem de duas fotos $\frac{3}{4}$ na Ficha de Inscrição, sem emendas e/ou rasuras, em todos os campos solicitados, disponível no site www.horizonte.ce.gov.br ou no local de inscrição, e devidamente assinada nos respectivos campos e entregue aos Agentes de Inscrição.



4.14.2. Entrega de fotocópia autenticada do documento de identificação do (a) candidato (a), conforme disposto no item 4.11, deste Edital **ou** a apresentação do documento de identificação original, acompanhado da sua respectiva cópia, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado;

4.14.3. Apresentar, no momento da inscrição, comprovante de que reside na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado, em atenção ao disposto no inciso I, art. 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores;

4.14.4. Apresentar **Formulário de Residência**, conforme disposto no **Anexo V, deste edital**, indicando que o candidato reside na área de atuação da Função Pública escolhida, **desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado**;

4.14.5. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação total de 40 (quarenta) pontos, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1 **ANÁLISE DE TÍTULOS (de caráter eliminatório)**: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 20 (vinte) pontos, conforme disposto **no Anexo II**, deste Edital;

5.1.2 **ENTREVISTA (de caráter eliminatório)**: Entrevista individual com o candidato (a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 20 (vinte) pontos.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

6.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **Anexo II**, deste Edital, devendo ser anexadas:

- a) cópia autenticada de todos os títulos **ou** cópias dos mesmos desde que apresentadas os originais;
- b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação devidamente autenticados **ou** cópias dos mesmos desde que apresentadas os originais.

6.2. **A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:**

6.2.1 Cópia autenticada do contrato ou da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação do original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

6.2.2. Cópia autenticada da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos **carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado**.

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do subitem 6.2.2, deste edital.

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;



6.5. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados a área da função pública a que o candidato (a) concorre **NÃO** serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

6.6.1. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o (a) candidato (a) estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do (a) candidato (a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação dos originais, deverão estar autenticados.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada por profissionais das áreas específicas, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	04 Pontos
Determinação/Autoconfiança	03 Pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	03 Pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	03 Pontos
Postura Profissional	03 Pontos
Aspirações, motivação para a função em questão	02 Pontos
Planejamento/Resultado	02 Pontos
Total	20 Pontos

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

8.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **11 e 12 de agosto de 2021, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, na Sede do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJAH)**, situado na Rua Francisco Pereira de Azevedo, nº 194, Centro, Horizonte, Ceara, CEP: 62.880-060;

8.2. A prova de títulos ocorrerá no período de inscrição, de que trata o item anterior, devendo o candidato entregar, aos Agentes de Inscrição, o Formulário do Anexo II, deste Edital e os respectivos documentos, tudo em conformidade ao item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital.

8.3. O Resultado Preliminar da análise curricular será divulgado no dia 17 de agosto de 2021, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte-CE, e no site www.horizonte.ce.gov.br;

8.3.1. Somente serão classificados para as entrevistas os (as) candidato (as) que obtiverem pontuação mínima de **06 (seis) pontos** na primeira etapa (análise curricular);



8.4. **Os recursos contra a prova de títulos** deverão ser interpostos à RH Mais Informática & Assessoria Administrativa LTDA, empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Público Simplificado, **no dia 18 de agosto de 2021**, através do email rhmais@rhmais.com.br, **das 08:00h às 23h:59min (horário de Brasília)**, conforme disposto no Anexo VI, deste Edital;

8.5. **O resultado dos recursos e da primeira fase** dos aprovados na análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **no dia 24 de agosto de 2021**, no flanelógrafo oficial da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE e no site www.horizonte.ce.gov.br;

8.6. **As entrevistas** serão realizadas no período de **28 e 29 de agosto de 2021**, em horários e locais a serem amplamente divulgado através do site www.horizonte.ce.gov.br;

8.7. Somente serão classificados, na segunda fase, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 10 (dez) pontos na avaliação das entrevistas.

8.8. **O resultado preliminar da segunda etapa** do processo seletivo simplificado **será divulgado no dia 2 de setembro de 2021**, e a relação será afixado no flanelógrafo oficial da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE e no site www.horizonte.ce.gov.br;

8.9. **Os recursos contra o resultado da segunda etapa** deverão ser interpostos à RH Mais Informática & Assessoria Administrativa LTDA, empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Público Simplificado, **no dia 3 de setembro de 2021**, através do email rhmais@rhmais.com.br, **das 08:00h às 23h:59min (horário de Brasília)**, conforme disposto no Anexo VI, deste Edital;

8.10. **O Resultado dos Recursos da Segunda Etapa do Processo Seletivo Público Simplificado** será divulgado **no dia 8 de setembro de 2021** e a relação será afixado no flanelógrafo oficial da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE e no site www.horizonte.ce.gov.br

8.11. **O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado** será divulgado no **dia 9 de setembro de 2021**, e a relação será afixada flanelógrafo oficial da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE e no site www.horizonte.ce.gov.br;

9. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato (a):

- Maior número de pontos na entrevista;
- Maior número de pontos na avaliação curricular;
- Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- Maior número de filhos;

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos nos itens 8.4 e 8.9, deste Edital, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através do email rhmais@rhmais.com.br, conforme modelo contido no Anexo VI, deste Edital;

10.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidato (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) está incorreta.



10.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato (a).

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Público Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE convocará os candidatos (as) classificados (das), em conformidade com o item 12 e seus respectivos subitens, através de edital de convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 01 (um) ano, contada a partir da data da homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com as normas contidas no Regime Jurídico Único e legislação pertinente à matéria.

11.3. O candidato (a) perceberá seus vencimentos de acordo com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Horizonte/CE.

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE:

- 12.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- 12.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 12.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 12.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 12.1.5. Cumprir as determinações deste edital;
- 12.1.6. Não acumular funções, emprego ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 12.1.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.

12.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo da Secretaria de Saúde do município, bem como por meio do acesso ao site www.horizonte.ce.gov.br, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

12.3. Para ser contratado, o candidato (a) deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:

- 12.3.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado;
- 12.3.2. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;

12.4. Os (as) candidato (as) selecionados (as), quando convocados (as), deverão comparecer à Secretária Municipal de Saúde, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

- 12.4.1. Carteira de Identidade;
- 12.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 12.4.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação;
- 12.4.4. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 12.4.5. PIS/PASEP;
- 12.4.6. Comprovante de endereço atualizado, em nome do (a) candidato (a) ou do endereço por ele (a) informado (a);
- 12.4.7. Certificado de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Certificado, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

12.4.8. Certidão de casamento, quando for o caso, e

12.4.9. Duas (02) fotos ³/₄.

12.5. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

12.5.1. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

12.6. Correrão por conta do (a) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

12.7. A lotação dos (as) candidato (as) aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a definição do referido processo de lotação.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência e necessidade do serviço público, ampliar a carga horária do (a) servidor (a) contratado (a) até o limite máximo de 40h/s (quarentas horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pela Secretaria contratante de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

13.2. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) seja servidor (a) efetivo (a) do Município Horizonte e ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Horizonte, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

14.1. O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

15.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.

15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

15.4. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial do Município de Horizonte e publicado no site www.horizonte.ce.gov.br e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos (as) classificados (as) em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do (a) candidato (a) e a pontuação. A primeira conterà apenas os (as) candidatos (as) classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

15.5. O Município de Horizonte reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

15.6. O candidato (a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 12.4, deste edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) do processo seletivo simplificado.

15.7. O (a) candidato (a) terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

15.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no processo seletivo simplificado.


15.9. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

15.10. O candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

15.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria-Geral do Município de Horizonte, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE, em 09 de agosto de 2021.


LÚCIA AMARO DE ARAUJO GONDIM FEITOSA
Secretária de Saúde





ANEXO I

A QUE SE REFERE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

**QUADRO DE VAGAS DA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Função	Carga Horária Semanal	Localidade/Área de Atuação	Vagas	Código da Opção	Vencimento Base
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS -ANINGAS/ÁREA 07 Microárea 04, 03, 12, 13.	04	AC07	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: BUENOS AIRES I/ ÁREA 14 Microárea 10	01	AC14	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: BUENOS AIRES II/ÁREA 15 Microárea 06	01	AC15	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: CATOLÉ I/ÁREA 03 Microárea 04 06	02	AC03	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: CAJUEIRO DA MALHADA/ÁREA 31 Microárea 40	01	AC31	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: DIADEMA I/ÁREA 13 Microárea 29 13	02	AC13	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: MANGUEIRAL/ÁREA 18 Microárea 56, 18	02	AC18	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: PLANALTO DA GALILÉIA/ÁREA 37 Microárea 02 06	02	AC37	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: PLANALTO HORIZONTE II/ÁREA 17 Microárea 43, 32	02	AC17	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: QUEIMADAS/ÁREA 05 Microárea 10, 34, 38	03	AC05	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: RAFAEL SANTOS/ÁREA 01 Microárea 44	01	AC01	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: TANQUES/ÁREA 32 Microárea 15	01	AC32	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: VILA NASCIMENTO/ÁREA 06 Microárea 41, 27, 32	03	AC06	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: ZUMBI I/ÁREA 09 Microárea 50	01	AC09	R\$ 1.550,00
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	UBS: ZUMBI II/ÁREA 02 Microárea 48	01	AC02	R\$ 1.550,00
Agente de Combate às Endemias	40h/s	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	20	ACE1	R\$ 1.550,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	40h/s	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	04	FVS1	R\$ 1.550,00

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE, em 09 de agosto de 2021.


LÚCIA AMARO DE ARAUJO GONDIM FEITOSA
Secretária de Saúde





ANEXO II
A QUE SE REFERE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO - NÍVEL MÉDIO

Eu, _____, candidato (a) à
Função Pública de _____, área de atuação
_____, cujo
número de inscrição é _____, apresento e
declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e
que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma
da lei, sendo **comprovados mediante cópias, em anexo**, que compõem este currículo padronizado,
para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas
à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Curso de Graduação na área de atuação à função temporária a que concorre ou de Graduação em área correlata (desde que na área da saúde), limitado a um (01) curso: 3,00 pontos

Nome do Curso	Carga Horária

2. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 80h/a, limitado a dois (02) cursos: 2,50 pontos por cada curso

Nome do Curso	Carga Horária

3. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 40h/a e máximo de 79h/a, limitado a dois (02) cursos: 1,50 ponto por cada curso

Nome do Curso	Carga Horária





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

4. Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 16h/a e máximo de 40h/a, limitado a dois (02) cursos: **0,50 ponto por cada curso**

Nome do Curso	Carga Horária

5. Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a quatro (04) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por cada ano de trabalho

Nome da Instituição	Período

Horizonte (CE), ____ de setembro de 2021.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento






ANEXO III
A QUE SE REFERE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Curso de Graduação na área de atuação à função temporária a que concorre ou de Graduação em área correlata (desde que na área da saúde), limitado a um (01) curso: 3,00 pontos	3,00	3,00
2.	Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária a partir de 80h/a, limitado a dois (02) cursos: 2,50 pontos por cada curso	2,50	5,00
3.	Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 40h/a e máximo de 79h/a, limitado a dois (02) cursos: 1,50 ponto por cada curso	1,50	3,00
4.	Curso técnico ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função temporária, com carga horária mínima de 16h/a e máximo de 40h/a, limitado a dois (02) cursos: 0,50 ponto por cada curso	0,50	1,00
5.	Experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, limitado a quatro (04) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por cada ano de trabalho	2,00	8,00
TOTAL		6,00	20,00

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE, em 09 de agosto de 2021.


LÚCIA AMARO DE ARAUJO GONDIM FEITOSA
Secretária de Saúde



ANEXO IV
A QUE SE REFERE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA: SAÚDE

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS BÁSICOS: 1. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital de processo seletivo público; 2. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h/s; 3. Ter concluído ensino médio. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/18);

ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Saúde da Família – ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; realizar atendimento nas unidades de saúde do município; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas a critério da Administração

SECRETARIA: SAÚDE

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REQUISITOS BÁSICOS: 1. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h/s; 2. Ter concluído ensino médio. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/18)

ATRIBUIÇÕES: Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.


SECRETARIA: SAÚDE

FUNÇÃO PÚBLICA: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUISITOS BÁSICOS: 1. Ter concluído ensino médio.

ATRIBUIÇÕES: representar a autoridade competente contra infratores à ordem pública e que ameacem, causem danos e riscos à saúde pública e a segurança da população e outras incursões criminais; Apreender produtos, materiais, equipamentos, documentos que comprovem irregularidades ou não conformidades de acordo com as normas legais exigidas; Apurar as denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, reclamações, que ameacem a saúde da população, preservando a identidade do denunciante ou reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis; Orientar a população e o setor regulado, prover informações e desenvolver ações educativas e participar de campanhas que visem prevenir riscos à saúde; Planejar as ações de forma integrada com o setor saúde, adotar medidas interventivas de melhoria e agir de forma punitiva, quando for o caso, acompanhar e avaliar as ações; Monitorar, avaliar, comunicar o risco e adotar medidas cabíveis; Realizar estudos, registrar e divulgar informações e os procedimentos adotados; Fiscalizar os estabelecimentos relacionados à saúde no âmbito da competência da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais pertinentes; Efetuar inspeção sanitária e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente; Elaborar programas de controle e monitoramento da qualidade de produtos e serviços, incluindo coletas de amostras para análise; Expedir laudos de inspeção, interdição, desinterdição, intimação, apreensão, notificação, recolhimento de mercadorias, autos de infração e outros termos; Fiscalizar a veiculação de propagandas, anúncios, outdoors, placas ou letreiros em áreas públicas ou privadas, relacionadas à saúde;

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE/CE, em 09 de agosto de 2021.


LÚCIA AMARO DE ARAUJO GONDIM FEITOSA
Secretária de Saúde



ANEXO V
A QUE SE REFERE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, sob as penas da Lei, que RESIDO, desde o lançamento do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001, de 09 de agosto de 2021, na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, pertencente à UBS (Unidade Básica de Saúde) denominada _____ de _____, MICROÁREA nº _____.

DECLARO que as informações, acima prestadas, são a expressão fiel da verdade e que estão comprovados, mediante cópia autenticada em anexo a este ou cópia com a apresentação do original, para fins de conferência de residência.

DECLARO, por fim, que tenho pleno conhecimento de todas as normas do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE, de 09 de agosto de 2021, do qual este formulário é parte integrante.

Horizonte (CE), ____ de setembro de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO VI
A QUE SE REFERE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

RECURSO: () Fase de Títulos () Fase de Entrevistas

Nome: _____ N° Inscrição: _____

Função: _____ Data: ____/____/____

Orientações:

1. Leia atentamente o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021 – Secretaria de Saúde.
2. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3. Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4. Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 10.1 do supracitado Edital.

No caso de recurso da prova de título:

Área de Atuação: _____

Título (s): _____

Fundamentação do Recurso:

Se necessário, utilize outro formulário, em caso de insuficiência de espaço

Fonte (s) utilizadas para embasar o recurso:

Assinatura do (a) Candidato (a)

